



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**  
(Origem: Executivo)

**FIXA PISO SALARIAL AOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE  
COMBATES A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias do município de Muzambinho passa a vigorar conforme o piso salarial estabelecido pela Emenda Constitucional 120/22, cujo valor é de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

**Art. 2º** Os efeitos financeiros dessa atualização retroagirão ao dia 06 do mês de maio de 2022, com pagamento do valor excedente aos ACS e ACE que já se encontravam em atividade no período, condicionando o pagamento retroativo ao repasse dos recursos pelo Governo Federal nos termos da Emenda Constitucional nº 120/22, portaria nº 1.971/22 e Portaria nº 2.109/22 do Ministério da Saúde.

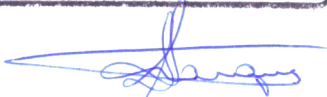
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Muzambinho/MG, 05 de agosto de 2022.

  
**Paulo Sérgio Magalhães**  
Prefeito

  
**Francisco Tarcizio Costa**  
Chefe de Gabinete







**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**JUSTIFICATIVA**

Prezados Edis,

Encaminho o presente Projeto de Lei Complementar que tem como objetivo implementar os efeitos da EC nº 120, de 5 de maio de 2022, a qual acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao artigo da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividade de agente comunitário de saúde e de agente de combate a endemias.

Desta forma, o vencimento não poderá ser inferior a 2 (dois) salários mínimos, equivalente, hoje, ao valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) que passa a constituir o piso profissional nacional (Art. 198§9º). Assim, as alterações solicitadas visam adequação do piso municipal dos agentes comunitários de saúde e de agentes de combate a endemias.

Dessa forma, estando justificado o Projeto de Lei Complementar, ora enviado a essa Casa Legislativa, contamos com a colaboração de V.Exas. para apreciação e posterior aprovação.

Muzambinho, 05 de agosto de 2022.

  
**Paulo Sérgio Magalhães**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Muzambinho (MG), 05 de agosto de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
GILMAR MARTINS LABANCA – PRESIDENTE

Ref. Projeto de Lei xxx/2022

Senhor Presidente

Estamos enviando **impacto orçamentário-financeiro** referente ao Projeto de Lei Municipal que fixa o Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, conforme segue:

**Art. 1º** O piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias do município de Muzambinho passa a vigorar conforme o piso salarial estabelecido pela Emenda Constitucional 120/22, cujo valor é de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Piso anterior :	R\$ 1.750,00
Piso atual:	R\$ 2.424,00

A Prefeitura conta hoje com 43 agentes comunitários de saúde e 10 agentes de combate a endemias, recebendo o mesmo piso informado acima.

**Impacto financeiro anual R\$ 464.386,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais)**

Atenciosamente

  
ALOISIO SANTINI

Secretário de Administração Geral e Planejamento



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/0159/2022

12 de agosto de 2022.

**Exmº Sr. Gilmar Martins Labanca,  
Presidente da Câmara Municipal.  
MUZAMBINHO – MG**

Ref.: Encaminhamento (faz)

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, o projeto de Lei Complementar que “ Fixa o piso salarial aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combates a endemias do município e dá outras providências.”

Atenciosamente,

**Paulo Sérgio Magalhães**  
Prefeito

